# Programa de necessidades

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O programa de necessidades, em cumprimento ao que dispõe o art. 363 do Decreto Municipal nº 350/2022, se presta a adequar a necessidade aos recursos disponíveis, dentre outros aspectos, conforme a seguinte relação de elementos:

I- o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;

II- a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;

III- a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;

IV- a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como, áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;

V- a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;

VI- estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;

VII- determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;

VIII- as dimensões aproximadas necessárias;

IX- especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;

X- indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.

1. DA ANÁLISE DO LOCAL APRESENTADO EM RELAÇÃO AOS ELEMENTOS CONSTANTES DO ITEM 1:

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de janeiro de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **PREFEITO MUNICIPAL** |